LEI N.° 3.892 DE 11/10/2005

AUTORIZA RECONHECER DÉBITOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art.1° Ficam reconhecidas como dívida do exercício anterior os valores de R$ 7.474,55(sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), referentes a reposição salarial concedida pela Lei n° 3.720, de 16/06/2004, no período de 1° de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004 e abono natalino, dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Art.2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art.3° Esta Lei entrará em vigor a partir de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 11/10/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças